



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1195/2017 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **21079/2009** - , **RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 523/2010 , de 30 de junho de 2010, que outorgou a JALLES MACHADO S.A. inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 02.635.522/0001-95, em seu artigo 1, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume acumulado de 190.313,00 m<sup>3</sup> (cento e noventa mil trezentos e treze metros cúbicos), e tem por finalidade atender à demanda de um equipamento de irrigação (P. 6420), além de manter a vazão mínima necessária à jusante, através de elemento de descarga de fundo com 450 mm de diâmetro, do Córrego Curral Velho. LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado de 190.313,00 m<sup>3</sup> (cento e noventa mil trezentos e treze metros cúbicos), e tem por finalidade atender à demanda de dois equipamentos de irrigação (P.2067/2017 e 2180/2009), além de manter a vazão mínima necessária à jusante (73 l/s), através de elemento de descarga de fundo com 450 mm de diâmetro, do Córrego Curral Velho..

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 3º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **10** dias do mês de **outubro** de **2017**.

Documento assinado digitalmente.

**ALEXANDRE KEPLER SOARES**  
Superintendente de Recursos Hídricos

